



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Ofício n. 154/25

Itaú de Minas, 06 de Outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Ângelo de Almeida

Juiz Eleitoral - Cartório Eleitoral da Comarca de Pratápolis

Praça Castorino de Souza, 364, Térreo, Centro, Pratápolis, CEP: 37970-000

E-mail: zona293@tre-mg.jus.br

Assunto: Informações solicitadas para UAE

Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0000017-46.2025.6.13.8293

Senhor Juiz.

Tendo em vista o pedido de esclarecimentos feitos através do Despacho do TRMG n.6782942, vimos esclarecer que foi indicado o Servidor da Matheus Silva Rodrigues Ferreira para servir na UAE conforme documentação já devidamente enviada.

O referido servidor tem seu cargo de origem na Prefeitura Municipal, e é concursado para o cargo de Agente Administrativo desde 2015.

Esclarecemos que o cargo de Agente Administrativo consta no Plano de Carreiras da Prefeitura como cargo isolado com as funções relacionadas na folha 41 do Edital 001/2015 (6768965), tratando de funções estritamente administrativas, corriqueiras e de pouca complexidade, não necessitando de conhecimentos técnico ou habilitação específica para seu desempenho.

Sim, concordamos que estas funções não se caracterizam como aquelas típicas de cargo isolado que seria uma função de alta especialização e que, por sua natureza específica, é a única da sua espécie e não se enquadra em uma carreira de níveis hierárquicos.

Mas, não temos como alterar a legislação da Administração Municipal neste sentido para transformar este cargo em cargo de carreiras com as devidas progressões. Sim, errou o legislador quando da criação do cargo, mas não podemos alterá-lo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

O servidor em questão é um jovem em curso superior, funcionário exemplar, dinâmico, educado no trato com as pessoas, profissional respeitado, que atualmente trabalha na Farmácia Municipal.

Não tem e nunca teve vínculo político sendo o perfil perfeito para servir na Unidade do UAE e por isso a sua indicação.

Assim, prestamos os esclarecimentos necessários e pedimos encarecidamente que o TREMG possa reconsiderar e aprovar este servidor para servir o UAE de Itaú tendo e vista acreditarmos que sua função em cargo isolado não afetará, de forma alguma, suas atividades.

Pedimos a gentileza de que este nosso pedido seja analisado com a maior brevidade possível, pois caso não seja aceita teremos que recorrer à outra indicação, o que atrasaria ainda mais a instalação do UAE em nossa cidade posto que temos dúvida se poderíamos fazê-lo em 2026 - ano eleitoral.

Na esperança de sermos atendidos, desde já agradecemos imensamente a vossa presteza e atenção.

Cordialmente,

FABIANO GOMES DE LIMA

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas
SEFOT - Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo

PARA PREENCHIMENTO, VERIFICAR AS
INSTRUÇÕES NO FINAL DO DOCUMENTO.

CADASTRO DE SERVIDOR – ÓRGÃO DE ORIGEM
Servidor removido / requisitado / cedido / em lotação provisória

PREENCHIMENTO OBRIGATORIO E EXCLUSIVO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM

Espaço reservado ao setor de pagamento do TRE-MG
Matrícula: _____ Lotação: _____ Início de exercício: ____/____/____ Resp. digitação: _____
Recebido em ____/____/____ (Obs.: _____)
Atualizado em ____/____/____ (Sistemas Folha / Gestão / Previdência)

Identificação do Órgão de Origem

Órgão de Origem: Prefeitura Municipal de Itau de Minas CNPJ: 23767031000178

Identificação do Servidor à disposição da Justiça Eleitoral

Nome: Matheus Silva Rodrigues Ferrera
CPF: 12536173682 PIS/PASEP: 200617920743 Matrícula Órgão Origem: 12843 Ingresso Órgão Origem: 05/04/2016

Remuneração do Servidor no Órgão de Origem

Valor Total Mensal: R\$ 1826,20 (Mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)
Vencimento Básico: R\$ 1547,63 (Mil, quinhentas e quarenta e sete reais e sessenta e tres centavos)
Alteração a partir de: 01/2025 (mês/ano)

Importante: Deve ser considerado como "VALOR TOTAL MENSAL" o somatório das rubricas que compõem a base de cálculo para serviço extraordinário. Desconsiderar abonos de qualquer natureza não incorporados aos vencimentos, remuneração de férias e 13º salário, parcelas indenizatórias, tais como benefícios sociais, valores de função comissionada e outros adicionais que não sejam percebidos pelo servidor durante o período da cessão ao TREMG.

Carga Horária Semanal do Cargo Efetivo do Servidor no Órgão de Origem

44h 40h 35h 30h 25h 20h Outra C.H.Sem, especificar: _____

Tipo do Ato (Origem e/ou Alteração): _____ Vigência a partir de: ____/____/____

Importante: Deve ser informada a carga horária a ser cumprida pelo servidor durante o período de exercício no TREMG.

Regime de Previdência no Órgão de Origem

1. Se servidor removido/em lotação provisória, informar:

- 1.1. PSSS Integral PSSS Teto
1.2. Opção no órgão de origem por incidência de PSSS sobre:
 FC/CJ (inclui subst.) adic. insalubr. adic. serviço extraordinário adic. noturno
1.3. Opção no órgão de origem por incidência de Funpresp-jud sobre:
 FC/CJ (inclui substituição) adicional insalubridade

Tipo do Ato (Origem/Alteração): _____ Data de vigência: ____/____/____

2. Se servidor não integrante do quadro permanente do Poder Judiciário Federal, informar:

2.1. Servidor público requisitado/cedido da esfera: federal estadual municipal

2.2. Encontra-se vinculado ao:

Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS) ou

Regime Próprio de Previdência Social, denominado: _____

Tipo do Ato: _____ Data vigência: ____/____/____ Data opção: ____/____/____ Categoria: _____

2.3. Dados do Regime Próprio:

2.3.1. CNPJ: _____ (não preencher se PSSS)

2.3.2. Incidências no órgão de origem (se vinculado a regime próprio de previdência social):

. Exercício de função comissionada/cargo em comissão: sim ou não

. Substituição: sim ou não

. Hora-extra: sim ou não

. Adicional noturno: sim ou não

Importante: Caso haja incidência sobre idênticos valores percebidos no TREMG, apresentar, em documento anexo, as informações sobre as remunerações e respectivas incidências, fundamentação legal, dados relativos à consignação, percentual de alíquotas de desconto para o empregado (segurado) e para o empregador (patronal).

Dados do Responsável pelas informações (para contato)

Nome: Paulo César de Oliveira Cargo: Chefe de Setor Pessoal Em 20/06/2025

Telefone/e-mail para contato: 35984657382 Assinatura (com carimbo): Paulo César de Oliveira

Para Controle e Ciência do Servidor Assinar, digitalizar original e enviar documento.pdf via SOS para SEFOT

Recebido em ____/____/____ Ciente e de acordo: _____

Advertência: A omissão ou a prestação de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, tipifica crime contra fé pública, nos Termos do art. 299 do decreto-lei n.º 20045, de 7/12/40, Código Penal Brasileiro.
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena – reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos e multa, se o documento é particular.
Parágrafo Único – se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais**

DECLARAÇÃO

Eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal de Itaú de Minas/MG, DECLARO junto ao TREMG, visando a instalação da **Unidade e Atendimento ao Eleitor – UAE** – na sede da Câmara Municipal de Itaú de Minas que, fica desde já permitida a cessão do servidor abaixo relacionado, conforme informações abaixo:

Nome – **Matheus Silva Rodrigues Ferreira**

a) Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas

- I. a natureza jurídica do órgão de origem – Poder Executivo Municipal;
- II. o nome do cargo ocupado pelo servidor – Cargo de Agente Administrativo;
- III. o grau de escolaridade exigido para o provimento do cargo – Ensino Médio Completo; Cursando Ensino Superior
- IV. trata-se de servidor efetivo;
- V. ocupa cargo isolado, não ocupa cargo técnico, científico ou de magistério;
- VI. já cumpriu estágio probatório;
- VII. não encontra sob sindicância;
- VIII. não se encontra sob processo administrativo disciplinar;
- XI. não exerce cargo comissionado em sua repartição de origem.

b) Seguem Anexos:

- Cópia do termo de posse do servidor no órgão de origem ou justificativa da sua ausência.
- Cópia do Edital do concurso que o servidor ingressou no órgão de origem.
- Cadastro do servidor – cadastro preenchido, assinado e carimbado pelo órgão de origem.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 18 de Agosto de 2025.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA:17218004687

Assinado de forma digital por NORIVAL FRANCISCO DE LIMA:17218004687
Dados: 2025.08.19 08:14:04 -03'00'

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG**

Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 340 - Fone/ Fax: (0**) 35-3536-4400 - CEP: 37975-000 - Itaú de Minas / MG
CNPJ 23.767.031/0001-78 - INS. EST. ISENTA - CEP 37975-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Portaria n.º 4622
De 29 de março de 2016

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas(MG), senhor Norival Francisco de Lima, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores, **NOMEIA**, o senhor **MATHEUS SILVA RODRIGUES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-16.792.883, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 125.361.736-82, aprovada em concurso público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nível II – CAD - 017 - 015, grau A, devendo submeter-se aos exames pré-admissionais, tomar posse e entrar em exercício, nos prazos legais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 29 de março de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO
